



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Coordenadoria do Programa Estadual de Integração na Segurança

Prefeitura Municipal de Maricá
Processo nº: 12512/21
Data de início: 23/05/21
Rubrica: [assinatura] Fls. 164

VALE EMENDA CARMIM
Vale 300624

ANEXO

PLANO DE TRABALHO

1. JUSTIFICATIVA PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº SEI-350002/008908/2024:

1.1. O TERMO DE COOPERAÇÃO Nº SEI-350002/008908/2024 proposto se justifica em razão da necessidade de conjugar esforços, com vistas a dar condições ao MM, através da SEOP/GGI, para exercer e prestar os serviços públicos de sua competência, através do efetivo da SEPM, consoante à Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, prevista na Lei nº 13.675/18.

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO:

2.1. A partir do **Ofício de Manifestação de Interesse** encaminhado pelo MM buscou-se elaborar e estabelecer de forma integrada, indicadores, metas e critérios técnicos capazes de propiciar a devida mensuração dos resultados do PROEIS.

2.2. Para implantação do PROEIS utilizou-se o ciclo de políticas públicas, tendo como paradigma o *Referencial de controle de políticas públicas / Tribunal de Contas da União*, consistindo basicamente em três estágios (formulação, implementação e avaliação).

2.3. O estágio de formulação, momento no qual problemas e intervenções públicos são analisados e selecionados para compor as metas e os indicadores estratégicos, engloba as fases de:

1) **diagnóstico do problema**, que diz respeito à identificação do problema, sua delimitação e caracterização, identificação de público-alvo e de possíveis causas, efeitos e formas de tratamento – *consubstanciado no Ofício de Manifestação de Interesse*; e

2) **desenho da política pública e análise de alternativas**, que contempla a caracterização da política com base em modelo lógico que explicita, entre outras coisas,

seus objetivos, produtos, atividades, resultados e impactos e análise de alternativas - **465**

Prefeitura Municipal de Maricá
Processo nº: 12312/21
Data de Início: 23/05/21
Rubrica: [assinatura] Fls. 115

consubstanciado no Levantamento Operacional realizado pela CPROEIS, com auxílio ou não da OPM local.

VALE EMENDA CARMIM
[assinatura] **30064**

2.4. O estágio de implementação, quando um conjunto de ações são postas em prática para viabilizar o alcance dos resultados almejados, **a cargo da COMISSÃO DE INTEGRAÇÃO DE ATIVIDADES DE ORDEM PÚBLICA (CIAOP)**, engloba a **estruturação da governança e gestão e operação e monitoramento**, que é o momento em que regras, rotinas e processos são convertidos de intenções em ações e no qual se produzem os resultados concretos da política pública.

2.5. O estágio de avaliação, que pode anteceder, correr em paralelo ou após os demais, envolve a avaliação, bem como sobre o sucesso ou falha de intervenções executadas, podendo resultar em continuidade do curso de ação, em revisão da concepção, mudanças no curso de implementação, **a cargo da CIAOP**.

2.6. Diante dessas premissas, no presente **PLANO DE TRABALHO**, as atividades desenvolvidas pelos policiais militares são aquelas previstas na **Legislação Federal, Estadual e Municipal**, referentes, entre outras, à fiscalização de trânsito, das atividades econômicas; urbanísticas; vigilância sanitária; proteção do meio ambiente; patrimônio histórico, cultural, ecológico, paisagístico e turístico, além daqueles peculiares, no policiamento ostensivo, na preservação e prevenção da ordem pública.

3. DAS MICRORREGIÕES:

3.1. Conceituam-se microrregiões os polígonos de georreferenciamento do **PROEIS** no sistema **ISPGeo**, de modo a propiciar informações tempestivas para tomada de decisão dos Partícipes e mitigar os riscos de sobreposições e/ou lacunas, em suas áreas de atuação com outros programas de segurança pública.

3.2. O **ISPGeo** será o instrumento de planejamento para a alocação de efetivo policial, desenvolvido pelo Instituto de Segurança Pública (ISP), o uso deste sistema possibilitará, além de outras funções, o acesso a áreas georreferenciadas de atuações de programas de segurança pública, chamadas de Polígonos de Georreferenciamento, objetivando mitigar o risco de sobreposição de áreas e de lacunas ou duplicidade de ações.



3.3. Diante desses instrumentos de gestão busca-se a mensuração dos resultados, considerando as áreas georreferenciadas do **PROEIS** disponíveis no sistema **ISPGeo** e a devida análise dos microdados da dinâmica criminal, com base nos indicadores, metas e critérios técnicos firmados no **TERMO DE COOPERAÇÃO**.

3.4. Assim, permitindo a medição de desempenho no que tange à eficácia do **PROEIS**, motivando a tomada de decisão com o intuito de otimizar os investimentos no programa, em benefício de áreas geográficas ou de políticas públicas mais adequadas, considerando as áreas georreferenciadas disponíveis no sistema **ISPGeo** e a devida análise dos microdados da dinâmica criminal.

3.5. Após diagnóstico do problema, a **CPROEIS** e o **MM** atualizaram o **Ofício de Manifestação de Interesse** propondo as microrregiões nas quais o programa será aplicado, assim como foi definido o efetivo máximo de policiais militares a serem empregados.

3.6. O **MM** também indicou o(s) indicador(es) de criminalidade que será(ão) monitorado(s) nos ciclos de verificação, bem como a respectiva meta a ser alcançada.

3.7. A **CIAOP** poderá propor e fixar mudanças no planejamento, alterando locais de policiamento, desde que obedeça aos limites da microrregião.

3.8. O **MM** deverá produzir o **Relatório de Produtividade Operacional (RPOP)**, mensalmente, que será remetido à **CPROEIS**, até o 5º dia útil de cada mês, devendo conter:

- a) Produção operacional;
- b) Efetivo empregado na microrregião, em cada turno;
- c) Quantidade de viaturas empregadas na microrregião, em cada turno (se houver).

3.9. O **MM** deverá promover e realizar as **Reuniões de Acompanhamento de Indicadores (RAI)**, bimestralmente, nas quais serão lavradas as respectivas atas.

3.10. O **MM** através da **CIAOP** deverá promover e realizar as **Reuniões de Avaliação de Resultados (RAR)**, semestral, responsáveis pela análise da efetividade do emprego do policiamento nas microrregiões (com a possibilidade de exclusão, manutenção ou inclusão de microrregiões).

3.11. No **Ofício de Manifestação de Interesse**, o **MM** estabeleceu **12 (doze) microrregiões**, podendo haver a início ou continuidade da intervenção urbanística de segurança pública após consenso com a **SEPM**. Conceitua-se intervenção urbanística de segurança pública as áreas consideradas para **OPM** local de relevante periculosidade, quando se faz necessário o emprego

de no mínimo quatro policiais por viatura operacional, sob risco de manutenção de integridade física dos policiais militares.

VALE EMENDA CARMIM
R\$ 3000,00

Prefeitura Municipal de Maricá
Processo nº: 12540/2014
Data de Início: 23/05/2014
Rubrica: [assinatura] Fls. 117

167

4. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS ESPECÍFICOS:

- 4.1. A CIAOP terá prerrogativa de autoridade normativa e exercerá controle e fiscalização sobre a execução do planejamento e operacional do **TERMO DE COOPERAÇÃO**, visando mitigar os riscos de sobreposições e/ou lacunas, em suas áreas de atuação com outros programas de segurança pública.
- 4.2. Não será considerada como emprego decorrente do **TERMO DE COOPERAÇÃO** a continuidade do turno de serviço, em decorrência da rotina operacional.
- 4.3. A criação de nova(s) microrregião(ões) ou a mudança nos níveis de classificação (nível A, B e C) no emprego do efetivo policial militar, de modo a atender melhor o objeto do **TERMO DE COOPERAÇÃO**, deve ser informada de forma prévia para o deferimento da **CPROEIS**, com o prazo mínimo de 15 (quinze) dias. Quando houver criação de uma nova microrregião haverá necessidade de realização de um levantamento operacional específico.
- 4.4. O **MM** poderá deslocar o efetivo, desde que dentro dos limites das microrregiões estabelecidas junto à **CPROEIS**.
- 4.5. O **MM** obriga-se a realizar o transporte devido do policial militar, para deslocamento entre os pontos, devendo o militar ser reconduzido pelo **MM** ao local que se apresentou para serviço, até o horário de encerramento do turno contratado.
- 4.6. Toda e qualquer forma de policiamento será executada com no mínimo 02 (dois) policiais militares, salvo autorização em contrário, por escrito, da **CPROEIS**, após avaliação *in loco* feita, através de levantamento operacional, que indique garantias, para execução do serviço por efetivo menor que o previsto neste item.
- 4.7. Na falta de 01 (um) policial militar, o outro componente deverá ser alocado, em local, onde o efetivo mínimo não seja inferior a 02 (dois) policiais militares.
- 4.8. Excepcionalmente, por solicitação fundamentada do conveniente, e, após realização de levantamento operacional correspondente, poderá ser criado posto de trabalho permanente, com apenas 01 (um) policial militar, sendo vedado, nestes casos, em áreas externas.
- 4.9. Quando o **MM** possuir apenas 01 (um) posto de serviço e 01 (um) dos policiais militares faltar, o policial militar presente deverá ser aproveitado, em posto de trabalho,

CPROEIS
VALE EMENDA CARMIM
David *300621*

preferencialmente, no interior de edificações, sob administração do Subcoordenador Regional da **CPROEIS** submetendo, previamente à autorização do Subcoordenador Regional da responsável.

4.10. O policial militar escalado voluntariamente, através do **PROEIS**, que tenha sido convocado, para depoimento, em sede administrativa, ou em juízo, na mesma data do serviço, havendo incompatibilidade de horários, deverá ser dispensado do serviço do **PROEIS**, sendo necessário aplicação de sua falta, no sistema **CPROEIS/PRODERJ**.

4.11. O policial militar escalado voluntariamente através do **PROEIS** não está autorizado a executar quaisquer ações de competência do órgão conveniado, atendo-se especificamente à preservação da ordem pública, durante a execução de seu turno de serviço, salvo delegação de competência, autorizada pela **SEPM**.

4.12. É vedada a concessão de dispensa de natureza meritória, recompensatória ou de quaisquer outras, não previstas, no presente instrumento contratual ou na legislação aplicável, ao policial militar, durante o serviço no **PROEIS**.

4.13. Na distribuição do efetivo voluntário, o conveniente terá sempre a prerrogativa em decidir qual policial militar trabalhará em cada posto de serviço disponível, deverá, entretanto, respeitar sempre:

- a. O turno para o qual o policial militar se inscreveu;
- b. A precedência hierárquica entre os policiais militares voluntários, quando o serviço a ser realizado for funcionalmente superior aos demais.

4.14. O emprego na atividade será ininterrupto, com a jornada de cada policial militar empregado na atividade sujeita ao limite de 12 (doze) horas diárias, não sendo ultrapassado o teto de 120 (cento e vinte) horas mensais individuais, para efeito de pagamento da gratificação por desempenho da atividade delegada, dentro do mês considerado.

4.15. Em situações de extrema necessidade de preservação da ordem pública local ou geral, a critério da **SEPM**, o emprego do policial militar poderá ser suspenso até o retorno da normalidade.

4.16. Os critérios de seleção, confecção e controle das Escalas de Serviço dos policiais militares empenhados no **TERMO DE COOPERAÇÃO** serão aqueles especificados pelo comando da **SEPM**.

4.17. Para efeito de atendimento absoluto às diversas peculiaridades e necessidades dos serviços a serem prestados ao **MM**, pela **SEPM**, aqueles policiais militares que, porventura, se atrasarem para assumir os turnos indicados, por tempo superior a 15 (quinze) minutos, e sob qualquer alegação, estarão automaticamente dispensados daquele turno, sem ônus financeiro para ao **MM**, independentemente de outras medidas a serem adotadas pela **SEPM**.

4.18. O **MM**, disponibilizará, após avaliação da **CIAOP**, e de acordo com a necessidade do serviço e sua capacidade de recurso, de equipamentos portáteis de comunicação para o efetivo emprego no **TERMO DE COOPERAÇÃO**, objetivando melhor otimização das missões a ele delegadas.

4.19. A distribuição do efetivo empenhado no **TERMO DE COOPERAÇÃO** levará sempre em consideração as questões atinentes às necessidades apresentadas pelo serviço, bem como as de segurança dos policiais militares, consideradas as peculiaridades de toda a área de abrangência do **MM**, e sempre em conformidade com as deliberações da **CIAOP** e do Comando da **SEPM**.

4.20. Serão definidos pela **CIAOP** os locais de reunião do efetivo a ser empregado nos serviços diários a serem cumpridos no **TERMO DE COOPERAÇÃO**, objetivando as necessárias medidas administrativas à mesma e a **SEPM**.

5. INDICADOR ESTRATÉGICO ADOTADO:

5.1. Será utilizado o Indicador Estratégico de Criminalidade (IEC) - Roubo de Rua (Roubo a Transeunte, Roubo em Coletivo e Roubo de Aparelho Celular), previsto no Sistema de Definição e Gerenciamento de Metas (SIM), como referencial para redução de delitos.

5.2. O **MM** poderá promover outras formas de mensuração da efetividade do programa (pesquisa de satisfação etc.)

5.3. Os delitos que compõem a relação de IEC do Estado poderão sofrer alterações em função das políticas de segurança pública, mudanças na dinâmica criminal no Estado do Rio de Janeiro, ou mesmo pelo alcance de patamares bastante satisfatórios em termos de resultado (em valores absolutos ou taxa) dos indicadores atualmente propostos, principalmente, em locais com baixas casuísticas.

5.4. A **CIAOP** poderá incluir outros indicadores de criminalidade, desde que, haja consenso com a **SEPM**.

VALE EMENDA CARMINA
[assinatura] 30064

6. METAS A SEREM ATINGIDAS:

- 6.1. Mensurar os resultados obtidos com a implantação do **PROEIS**, através de acompanhamento mensal estatístico.
- 6.2. Os resultados obtidos pelo **PROEIS** dentro das respectivas microrregiões, para o cumprimento de meta do indicador de criminalidade, terão como parâmetro os dados apurados mensalmente e divulgados pelo Instituto de Segurança Pública do Rio de Janeiro (ISP), conforme quadro abaixo:

Objetivo a ser atingido	Referencial	Prazo	Meta
Redução o Indicador de Criminalidade – Roubo de Rua	Comparação com o mesmo período do ano anterior	Ao final do ciclo anual	Manutenção dos resultados obtidos

6.3. O indicador de criminalidade poderá ser modificado ou mantido pela **CIAOP**, em função das políticas de segurança pública, mudanças na dinâmica criminal no Estado do Rio de Janeiro, ou mesmo pelo alcance de patamares bastante satisfatórios em termos de resultado (em valores absolutos ou taxa) dos indicadores atualmente propostos, principalmente, em locais com baixas casuísticas.

6.4. O **MM** deverá divulgar, no máximo semestralmente, as metas, indicadores, custos, resultados e avaliações de todas as microrregiões, na sua página eletrônica oficial.

7. ETAPAS OU FASES DA EXECUÇÃO MENSAL:

ETAPA/FASE	DESCRIÇÃO	RESULTADO ESPERADO	INÍCIO	FIM
Implementação no sistema CPROEIS/PRODER J	Implantação em curto prazo, compreendendo a adequação das medidas técnicas e administrativas necessárias para implementação da proposta de policiamento nas ações integradas de segurança entre a SEPM e o MM .	Que o MM possa incluir no sistema a quantidade de eventos e as datas de suas ações integradas de segurança pública	Primeiro dia útil, após assinatura do TERMO DE COOPERAÇÃO	Vencimento da vigência, denúncia, consenso ou rescisão

14
 VALE ENENDA CARMIM
[assinatura]

Relatório Mensal do Programa (RMEP)	Confeccionado e atestado pela Comissão de Integração de Análise do Relatório Mensal do Programa (CIARMEP)	Aferir a quantia mensal que será repassada	Primeiro ciclo semanal autorizado	Vencimento da vigência, denúncia, consenso ou rescisão
Repasse para SEPM do montante mensal	Após o recebimento do RMEP realizar o repasse do valor devido para conta corrente vinculada ao presente TERMO DE COOPERAÇÃO	Realizar o repasse dos recursos financeiros correspondentes	Primeiro ciclo mensal autorizado	Vencimento da vigência, denúncia, consenso ou rescisão
Convite de representante da base da Operação Segurança Presente	Convite para a participação de representante da base da Operação Segurança Presente que atue na área, nas reuniões da CIAOP	De modo a otimizar a integração entre os programas e mitigar os riscos de sobreposição e lacunas de suas ações	Na primeira reunião bimestral	Vencimento da vigência, denúncia, consenso ou rescisão
RAI - Reunião de Acompanhamento de Indicadores (bimestral)	Confeccionar ATA de reunião pormenorizando as deliberações	Avaliar o andamento das metas estabelecidas.	A partir do segundo mês, após assinatura do TERMO DE COOPERAÇÃO	Vencimento da vigência, denúncia, consenso ou rescisão
RAR - Reunião de Avaliação de Resultados (semestral)	Confeccionar ATA de reunião pormenorizando as deliberações	Avaliar o andamento das metas estabelecidas.	A partir do sexto mês, após assinatura do TERMO DE COOPERAÇÃO	Vencimento da vigência, denúncia, consenso ou rescisão

8. EMPREGO MÁXIMO DO EFETIVO POLICIAL MILITAR:

8.1. A estimativa inicial do número de policiais militares envolvidos abaixo pode ser ampliada ou reduzida, no período mensal, em razão da expansão ou retração do programa objeto do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, respeitando o limite global dos recursos orçamentários e financeiros previstos.

Estimativa Inicial do Número Total de Policiais Militares Envolvidos:

[assinatura]

Total de Policiais Militares por dia	Total de Policiais Militares por mês
ATÉ 170 (cento e setenta)	ATÉ 5.270 (cinco mil, duzentos e setenta)

VALE EMENDA CARMINHA
[assinatura] 3000624

Referência: 7 (sete) dias na semana e 31 (trinta) dias por mês.

8.2. A ampliação ou redução do efetivo aplicado em razão da expansão ou retração do programa objeto do **TERMO DE COOPERAÇÃO**, conforme descrito acima, também pode ocorrer nos diversos níveis de classificação (nível A, B e C) e nos diversos turnos de horas efetivas de trabalho (06, 08 e 12 horas), **respeitando o limite global dos recursos orçamentários e financeiros previstos.**

8.3. Emprego máximo do efetivo policial militar no **PROEIS**, considerando a manifestação de interesse do **MM**:

EMPREGO DO EFETIVO POLICIAL MILITAR								
Posto/Graduação (Níveis) ⁽¹⁾	Efetivo Diário Máximo	Dias Mês ⁽²⁾	Efetivo Mensal	Valor por Turno 12 horas ⁽³⁾	Valor do Aux. Alimentação	Valor do Aux. Transporte	Valor Mensal por Níveis	Valor Total por Níveis ⁽⁴⁾
(A) Oficial Superior	01	31	31	R\$ 555,16	R\$ 22,50	R\$ 13,00	R\$ 18.310,46	R\$ 219.725,52
(B) Oficial Intermediário e Subalterno	04	31	124	R\$ 444,12	R\$ 22,50	R\$ 13,00	R\$ 59.472,88	R\$ 713.674,56
(C) Praças	165	31	5.115	R\$ 333,09	R\$ 22,50	R\$ 13,00	R\$ 1.885.337,85	R\$ 22.624.054,20
VALOR TOTAL							R\$ 1.963.121,19	R\$ 23.557.454,28

(1) Os níveis poderão ser alterados, respeitando-se o valor do limite mensal, dentro do mês, e o valor global estimado, dentro do período de vigência do **TERMO DE COOPERAÇÃO**;

(2) 31 dias como referência;

(3) Valor do turno de 12 horas, como referência, porém o **MM** poderá criar serviços de 6 horas, 8 horas e 12 horas, conforme a necessidade; e

(4) Referência período total de vigência do **TERMO DE COOPERAÇÃO (12 meses)**.

9. DOS TURNOS ADICIONAIS DA CPROEIS:

9.1. Sobre o valor efetivamente empregado, tendo como referência ao art. 11 do DECRETO Nº 44.879/2014 e suas alterações, visando custear os turnos adicionais com escalas diferenciadas, em condições especiais, previstos no § 2º do art. 2º do DECRETO Nº 43.538/2012 e suas alterações, e os repasses para despesas relacionadas ao **PROEIS** será

[assinatura]

destacado o valor de até 10% (dez por cento) sobre o valor total efetivamente empregado de policiais militares.

9.2. Conceituam-se TURNOS ADICIONAIS ESPECIAIS DA CPROEIS os serviços policiais militares realizados por todos os oficiais e praças lotados na CPROEIS, nos termos da Portaria/PMERJ N° 750/2017 e suas alterações, pública no Bol da PM n.º 056 - 24 Mar 17, por estarem envolvidos nas atividades de planejamento, monitoramento, acompanhamento, fiscalização, controle e supervisão dos policiais militares empregados diretamente ou serviço de sobreaviso do PROEIS, por estarem envolvidos nas as atividades de controle e fiscalização dos contratos.

9.3. Quanto à execução das supervisões, dos acompanhamentos, das fiscalizações e dos monitoramentos, em regime direto, compete à CPROEIS:

- I. Orientar o pessoal de serviço;
- II. Fiscalizar o cumprimento da missão;
- III. Apoiar o policiamento e/ou policial militar empregado;
- IV. Verificar o armamento e o equipamento dos policiais militares e viaturas, quando for o caso;
- V. Fiscalizar o cumprimento das escalas; e
- VI. Verificar as condições das instalações físicas, como da vulnerabilidade do local de emprego do efetivo.

9.4. Por ocasião das supervisões, dos acompanhamentos, das fiscalizações e dos monitoramentos, em regime direto, são observados:

- a) Aplicação adequada do policiamento e/ou policial militar empregado no PROEIS, em razão da presença e distribuição do mesmo e consequente rendimento operacional, em relação à missão estabelecida no **TERMO DE COOPERAÇÃO**;
- b) O cumprimento da missão atribuída a cada policial militar em serviço no PROEIS;
- c) O comportamento do mesmo durante o serviço do PROEIS;
- d) A apresentação pessoal e o estado do armamento, equipamento e viatura, no que couber;

- e) A documentação básica, necessária a cada forma de policiamento empregado no **PROEIS**, incluindo os roteiros do setor policiado e/ou ordens de serviço caso aplicável;
- f) A devida orientação aos policiais militares, que tenham dúvidas quanto à sua missão, nos respectivos serviços; e
- g) Dentre outras determinações do Coordenador da **CPROEIS**.

VALE EMENDA CARMIM
[assinatura]

9.5. Serão acrescidos ao **Relatório Mensal do Programa (RMEP)** até 526 (quinhentos e vinte e seis) turnos adicionais especiais de 12 (doze), 08 (oito) e/ou 06 (seis) horas, proporcionalmente ao quantitativo utilizado mensalmente, a fim de custear as demandas administrativas de monitoramento, acompanhamento, controle, fiscalização e supervisão, decorrentes exclusivamente do cumprimento do objeto do **TERMO DE COOPERAÇÃO**, que serão pagos nos níveis A, B e/ou C, conforme cálculo especificado no item 5.2 do presente plano, ao efetivo lotado na **CPROEIS**, de acordo com o estabelecido na Portaria **SEPM** nº 750/2017, de 24 de Março de 2017, alterada pela Portaria **SEPM** nº 1.036/2022, de 04 de maio de 2022 e nas Normas Gerais de Ação da **CPROEIS**.

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

10.1. O **MM** efetuará, mensalmente, o repasse da verba destinada ao pagamento da **GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE ENCARGOS ESPECIAIS (GEE)**, devida aos policiais militares empregados na execução do **TERMO DE COOPERAÇÃO**, na conta corrente que for previamente indicada, observando o disposto no **CAPUT E PARÁGRAFO TERCEIRO da CLÁUSULA SÉTIMA**, do **TERMO DE COOPERAÇÃO**.

10.2. Para apurar o cálculo do efetivo repasse mensal:

Responsável	Atribuição	Prazo
CIARMEP	Encaminhar o RMEP ao MM	5º (quinto) dia útil. posterior ao encerramento de cada mês.
MM	Repassar a quantia mensal	5º (quinto) dia útil, após a entrega do RMEP pela CIARMEP

Obs. 1: CIARMEP - COMISSÃO DE INTEGRAÇÃO
RELATÓRIO MENSAL DO PROGRAMA

Obs. 2: RMEP (RELATÓRIO MENSAL DO PROGRAMA) - planilha com o número de turnos realizados, por cada policial militar, no respectivo período, e os montantes devidos, pelo emprego de cada um dos integrantes do efetivo disponibilizado.

Prefeitura Municipal de Maricá
Processo nº: 12542/24
Data de Início: 23/05/24
Rubrica: Carol Fis. 485 175
VALE EMENDA CARMIM
Carol 30001

11. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

11.1. Este **TERMO DE COOPERAÇÃO** prevê o repasse de verbas entre os partícipes, a qual será utilizada para o pagamento de **GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE ENCARGOS ESPECIAIS (GEE)**, aos policiais militares que participarem do programa objeto do **TERMO DE COOPERAÇÃO**.

11.2. O custo mensal estimado quanto à **GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE ENCARGOS ESPECIAIS (GEE)**, considerando o número total de turnos até 8.456 (oito mil, quatrocentos e cinquenta e seis) turnos de 06 (seis), 08 (oito) e/ou 12 (doze) horas por mês nas atividades objeto do presente **PLANO DE TRABALHO**, e incluídos até 10% (dez por cento) dos **TURNOS ADICIONAIS ESPECIAIS DE SERVIÇO DA CPROEIS**.

Nível	Efetivo Diário	Dias Mês	Efetivo Mensal	Valor por Turno	Valor Total
A (Oficial Superior)	01	31	31*	12 horas R\$ 555,16 + R\$ 35,50 = R\$ 590,66	R\$ 18.310,46
* Serão acrescidos até 03 (três) turnos adicionais especiais de Oficial Superior (10% do efetivo mensal) no valor total de até R\$ 1.771,98.					
B (Oficial Intermediário ou Subalterno)	04	31	124*	12 horas R\$ 444,12 + R\$ 35,50 = R\$ 479,62	R\$ 59.472,88
* Serão acrescidos até 12 (doze) turnos adicionais especiais de Oficial Intermediário ou Subalterno (10% do efetivo mensal) no valor total de até R\$ 5.755,44.					
C (Praça)	165	31	5.115*	12 horas R\$ 333,09 + R\$ 35,50 = R\$ 368,59	R\$ 1.885.337,85
* Serão acrescidos até 511 (quinhentos e onze) turnos adicionais especiais de Praça (10% do efetivo mensal) no valor total de até R\$ 188.349,49.					
Turnos Adicionais Especiais de demandas administrativas de monitoramento, controle, acompanhamento, controle, fiscalização e Supervisão**			526	Conforme Parágrafos Segundo, Terceiro, Quarto e Décimo, da Cláusula Quarta do TERMO DE COOPERAÇÃO	R\$ 195.876,91
Valor mensal máximo a ser repassado à SEPMP					R\$ 2.158.998,10

Valor global máximo do **TERMO DE COOPERAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá
Processo nº: 12542/24
Data de Início: 23/05/24
Rubrica: *[assinatura]* Fls. 176
R\$ 25.907.977,20

12. PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

12.1. A adoção das providências de implantação e operacionalização será exequível a partir da assinatura do **TERMO DE COOPERAÇÃO**, tendo seu início e finalização, na vigência deste Acordo.

VALE EMENDA CARMIM!
[assinatura]

Rio de Janeiro, 03 de agosto de 2024.

[assinatura]
MARCELO DE MENEZES NOGUEIRA - Coronel PM
Secretário de Estado de Polícia Militar

Documento assinado digitalmente
gov.br **FABIANO TAQUES HORTA**
Data: 30/07/2024 16:34:54-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

FABIANO TAQUES HORTA
Prefeito
Prefeitura do Município de Maricá

JULIO CESAR VERAS VIEIRA:0183879473
5
Assinado de forma digital por JULIO CESAR VERAS VIEIRA:01838794735
Dados: 2024.07.30 13:23:55 -03'00'

JÚLIO CESAR VERAS VIEIRA
Secretário
Secretaria Municipal de Segurança Pública